



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 608/94, DE 23 DE JUNHO DE 1.994

(Cria o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


**ARTIGO 1º** - Fica criado no Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), com o objetivo de prestar serviço de supervisão e assessoramento aos programas e convênios da área de Alimentação e Nutrição implantados pelo Município.

**ARTIGO 2º** - Os serviços de supervisão e assessoramento prestados pelo SISVAN terão como responsável um Médico devidamente treinado e qualificado para tal fim.


**ARTIGO 3º** - O acompanhamento de gestantes em risco nutricional e crianças desnutridas será prestado no Posto de Saúde local, pelo Médico responsável que incluirá os pacientes automaticamente no programa.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Indiaporã, 23 de junho de 1.994.

  
JOSÉ CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELI  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO